



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

**LEI Nº 4.525, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.017.**

**ASSEGURA O DIREITO A TODA PESSOA DE TER UM ACOMPANHANTE NAS CONSULTAS MÉDICAS EM TODA REDE PÚBLICA DE SAÚDE E HOSPITAIS PRIVADOS DO MUNICÍPIO DE IBITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 37, § 7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei.

(Projeto de Lei Ordinária nº 219/2017, de autoria do Vereador Matheus Valentim de Carvalho)

**Art. 1º.** É assegurado a toda pessoa, atendida em consulta médica pelo Sistema Único de Saúde – SUS e hospitais privados no Município de Ibitinga, o direito de ser acompanhado por uma pessoa de confiança.

§ 1º O direito à acompanhante em consultas médicas, será nas Unidades Básicas de Saúde, Prontos Atendimentos, Prontos Socorros, unidades ambulatoriais e hospitalares.

§ 2º O acompanhante prestará as informações necessárias ao atendimento, sempre que o paciente estiver impossibilitado de prestá-las.

**Art. 2º.** Ao acompanhante é vedado:

I – Impedir, dificultar ou prejudicar a atuação dos profissionais na unidade de atendimento;

II – Acompanhar qualquer outro procedimento médico que não seja consulta, salvo se solicitado pelo profissional responsável.

**Art. 3º.** Deverá ser afixada placa informando o direito do paciente em ter um acompanhante, em todos os locais em que se realizam consultas médicas para usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e hospitais privados.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 14 de novembro de 2.017.

  
**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
Presidente





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 14 (quatorze) de novembro de dois mil e dezessete (2.017).

  
Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa

